



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 148/2020 – São Paulo, sexta-feira, 14 de agosto de 2020

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 2257, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Deferir, a pedido, o cancelamento das férias marcadas para 20 de outubro a 18 de novembro de 2020 (1º período 2020/2021), da Excelentíssima Juíza Federal CARLA ABRANTKOSHI RISTER, ficando o saldo para gozo oportuno

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 11/08/2020, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8321, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA, da 5ª Vara de Santos, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no dia 10/08/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal VERIDIANA GRACIA CAMPOS.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 11/08/2020, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8324, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto HUGO DANIEL LAZARIN, da 1.^a Vara de Jaú, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 10/08/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 11/08/2020, às 10:12, conforme art. 1.^o, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 8316, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MM.^a Juíza Federal Substituta JULIA CAVALCANTE SILVA BARBOSA, da 3.^a Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 5 a 7/8/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 11/08/2020, às 10:12, conforme art. 1.^o, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 8325, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto GUSTAVO BARBOSA COELHO, da 2.^a Vara-Gabinete de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2.^a Vara, no dia 10/8/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal JOSÉ LUIZ PALUDETTO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 11/08/2020, às 10:12, conforme art. 1.^o, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 8326, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUCIANO SILVA, da 2ª Vara de Araçatuba, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no dia 10/8/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal BRUNO VALENTIM BARBOSA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 11/08/2020, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 8319, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal LUCIANA DE SOUZA SANCHEZ, da 1ª Vara-Gabinete de Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6ª Vara, no período 3 a 5/8/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal LISA TAUBEMBLATT.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA, da 5ª Vara de Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições na 3ª Vara, responder pela titularidade da 6ª Vara, nos dias 6 e 7/8/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal LISA TAUBEMBLATT.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 11/08/2020, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 8317, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FELIPE BITTENCOURT POTRICH, da 1ª Vara-Gabinete de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 30 e 31/7/20 e no período de 5 a 7/8/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 11/08/2020, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE N° 2259, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN, o período de férias de 08 de setembro a 06 de outubro de 2020 (2º período 2019/2020), aprovado pela Portaria CORE nº 2184/2020, para 06 de novembro a 04 de dezembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 12/08/2020, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2260, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal CLAUDIA RINALDI FERNANDES, o período de férias de 16 de setembro a 05 de outubro de 2020 (1º período 2020/2021), aprovado pela Portaria CORE nº 1832/2019, para 28 de outubro a 16 de novembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 12/08/2020, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8320, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta FERNANDA CARONE SBORGIA, da 2ª Vara-Gabinete de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6ª Vara, no dia 10/08/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal CÉSAR DE MORAES SABBAG.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 11/08/2020, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

PORTARIA CORE Nº 2264, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Estabelece a prorrogação da Correição Geral Extraordinária na 21ª Vara Federal Cível da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo/SP

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO a Portaria CORE nº 2207, de 06 de julho de 2020, que determinou a realização de Correição Geral Extraordinária na 21ª Vara Federal Cível da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo/SP, constituiu comissão para auxiliar nos trabalhos, e deu outras providências, para o período de 15 de julho a 14 de agosto de 2020,

CONSIDERANDO a necessidade de ulatinação dos trabalhos de verificação dos processos que se encontram na fase de cumprimento de sentença,

CONSIDERANDO a necessidade de ciência dos atos correccionais às entidades referidas no art. 61, §2º, do Provimento nº 1/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE, ad referendum:

Art. 1º. Prorrogar, até 20 de agosto de 2020, os trabalhos de Correição Geral Extraordinária na 21ª Vara Federal Cível da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo/SP.

Art. 2º. Os trabalhos serão realizados na forma da Portaria CORE nº 2207, de 06 de julho 2020.

Art. 3º. A unidade correccionada deverá manter o acesso remoto à rede aos magistrados e aos servidores designados pela Portaria CORE nº 2207, de 06 de julho 2020.

Art. 4º. Deverá permanecer à disposição desta Corregedoria Regional pelo menos um servidor da unidade correccionada capacitado para prestar informações e esclarecimentos à equipe da correição durante o período de prorrogação.

Art. 5º. Determinar:

5.1 - à Secretaria desta Corregedoria Regional o encaminhamento de cópia desta Portaria, certificando-se no processo:

5.1.1 - ao Coordenador do Fórum onde se encontra instalada a unidade judiciária a ser correccionada e à sua secretaria e setores administrativos respectivos;

5.1.2 - aos seguintes órgãos, por mensagem eletrônica, para ciência:

5.1.2.1 - Corregedoria-Geral da Justiça Federal - CJF;

5.1.2.2 - Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

5.1.2.3 - Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

5.1.2.4 - Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

5.2 - ao coordenador do Fórum Cível as comunicações previstas no art. 61, §2º, do Provimento CORE 1/2020, facultando às entidades ali elencadas, a seu critério, a indicação de representante para acompanhar remotamente os trabalhos de correição, durante o desenvolvimento das atividades e no seu encerramento, por videochamada no sistema Microsoft Teams, ou mediante comunicações por e-mail. As comunicações deverão ser instruídas com as Portarias CORE nºs 1979 e 2207, de 12 de março e de 06 de julho de 2020, respectivamente.

Art. 6º - Ficam mantidas as demais disposições da Portaria CORE nº 2207 que não conflitarem com as aqui determinadas, excepcionalmente, em prorrogação dos trabalhos de correição geral extraordinária.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 13/08/2020, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 4576, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a designação e atribuições da função de pregoeiro e respectiva equipe de apoio nas licitações promovidas pelo Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11 de fevereiro de 2010 e atualizada pela Resolução nº 488, de 24 de junho de 2014, do Conselho de Administração deste Tribunal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002 e art. 13, inciso I do Decreto nº 10.024/2019;

CONSIDERANDO a solicitação constante do Memorando nº 05 (doc. 5986341), no Processo SEI 0021113-22.2015.4.03.8000;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como pregoeiros nas licitações promovidas por este Tribunal:

I - Alex Yorioka - RF 1036;

II - Alexandre Ribeiro de Moraes - RF 1909;

- III - Eleusis de Cassia Mazzi de Azevedo - RF 2938;
- IV - Luiz Fernando Fernandes Vieira - RF 238;
- V - Luis Roberto Medina - RF 3278;
- VI - Roberto Carlos de Oliveira - RF 1322;
- VII - Roger Willians Domeles dos Santos - RF 1911.

Art. 2.º Na execução de suas atribuições, o pregoeiro contará com uma equipe de apoio que prestará a necessária assistência.

Art. 3.º A equipe de apoio será formada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo deste Tribunal e membros da Comissão Permanente de Documentos para Habilitação – CPDH.

Art. 4.º A indicação do pregoeiro e da equipe de apoio de cada certame será devidamente formalizada pela Diretoria da Divisão de Compras e Licitações, no respectivo processo, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de abertura do Pregão.

§ 1.º Para a indicação do pregoeiro será observada a ordem estabelecida no art. 1.º desta Portaria.

§ 2.º O pregoeiro indicado será substituído, em suas ausências ou impedimentos, pelo pregoeiro seguinte.

§ 3.º Havendo necessidade, e desde que devidamente justificada, poderá ser alterada a designação da equipe de apoio.

Art. 5.º São atribuições do pregoeiro:

- I - definir a documentação necessária à habilitação;
- II - assinar os editais e documentos relativos ao certame;
- III - responder a eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos do edital;
- IV - credenciar os interessados, ou seus representantes, se for o caso;
- V - receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, no caso de pregão presencial;
- VI - realizar a abertura das propostas de preços e a classificação dos proponentes;
- VII - examinar a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente sobre sua aceitabilidade;
- VIII - examinar a oferta subsequente, na ordem de classificação, se a primeira não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias;
- IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- X - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- XI - realizar a negociação do preço com vistas à sua redução;
- XII - habilitar, declarar o vencedor do certame e, quando não houver recurso, adjudicar o objeto;
- XIII - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- XIV - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; e
- XV - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 6.º Os trabalhos do pregoeiro e da equipe de apoio encerrar-se-ão com o envio do processo à autoridade competente.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor no dia 19/08/2020, pelo prazo de 01 (um) ano, revogando-se as Portarias nº 3623, de 13 de agosto de 2019 e nº 4395, de 16 de abril de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 12/08/2020, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 5981321/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0028360-54.2015.4.03.8000

Documento nº 5981321

Ref.:Averbação de tempo de serviço da servidora SUELY LEIKO MIURA, R.F. nº 3772.

Tendo em vista a informação 5980940, da Divisão de Aposentadorias e Pensões, conclua-se este feito.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 10/08/2020, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5989648/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0023215-41.2020.4.03.8000

Documento nº 5989648

Defiro o pedido de afastamento de Marcelo Delgado, RF 979, em virtude de Falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 27/06/2020 a 04/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 12/08/2020, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DA 5ª TURMA

COMUNICADO

SESSÃO DE JULGAMENTO 17.08.2020 - REDESIGNAÇÃO DE JULGAMENTO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL **MAURICIO KATO**, PRESIDENTE DA QUINTA TURMA, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** a todos que a Sessão de Julgamento do dia **17.08.2020** **FOI REDESIGNADA** para o dia **14.09.2020**, com início às **14:00 horas**, para julgamento dos feitos anteriormente pautados para aquela data, realizada exclusivamente por **VIDEOCONFERÊNCIA**, com efeitos do art. 1º, § 1º, da Resolução PRES Nº 343, de 14 de abril de 2020 e, as sustentações orais serão realizadas através da plataforma Microsoft Teams,

*Dispõe sobre as medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), tendo em vista a edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Yukikazu Kato, Desembargador Federal**, em 12/08/2020, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

EXTRATO

EXTRATO DE RELAÇÃO DE COMPRAS

a) Proc. nº 0019338-90.2020.4.03.8001-UMIN; b) Objeto: fornecimento e instalação de painéis de proteção em policarbonato nos balcões e guichês de atendimento nos prédios da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, através da ata de registro de preços nº 12.1166.10.20, para a prevenção da COVID-19; c) Contratada: RS2 PUBLICIDADE LTDA; d) CNPJ: 14.634.618/0001-18; e) Valor total: **R\$ 224.666,00**; f) Fundamento Legal: **Lei nº 13.979/2020 e Decreto nº 7.982/2013**; g) Aprovação: Maria Helena de Almeida Santos, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício; h) Autorização: Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Hariston Lima da Silva, Supervisor da Seção de Compras**, em 12/08/2020, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

ORDEM DE SERVIÇO DFORSP Nº. 22, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Altera a Ordem de Serviço n.º 21, de 06 de julho de 2020, desta Diretoria do Foro, que estabelece, no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e dá outras providências.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MARCIO FERRO CATAPANI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 10, de 03 de julho de 2020, que dispõe sobre as medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul;

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a Ordem de Serviço n.º 21, de 06 de julho de 2020, desta Diretoria do Foro, para incluir o § 3.º no artigo 24, nos seguintes termos:

"§ 3.º O atendimento das áreas de protocolo observará o horário de funcionamento disposto no caput deste artigo, não havendo necessidade de prévio agendamento via e-mail."

Art. 2.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/08/2020, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO DFOR Nº 5983254/2020

Conforme documento SEI nº 5964413, **CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) **CINTIA DE PAULA GROHMANN PENAFORTE - RF 3806**, para o período de 30/07/2020 a 28/08/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Ao NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/08/2020, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 5983316/2020

Conforme documento SEI nº 5966098, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ROBERTO DA SILVA TEIXEIRA JUNIOR - RF 1219, para o período de 23/07/2020 a 31/08/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Ao NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/08/2020, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5983099/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0021401-59.2018.4.03.8001

Documento nº 5983099

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5982489, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor GUILHERME GUERRA MURAT - RF 8424, para o período de 04/08/2020 a 31/08/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e ao NUAFA.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/08/2020, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5983114/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0007918-93.2017.4.03.8001

Documento nº 5983114

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5980780, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) VALERIA DE GODOY - RF 6376, para o período de 04/08/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/08/2020, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5983143/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0058609-48.2016.4.03.8001

Documento nº 5983143

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5982532, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) FABIO MONTEIRO DE CARVALHO - RF 6285, para o período de 06/08/2020 a 19/08/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/08/2020, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5983195/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010956-50.2016.4.03.8001

Documento nº 5983195

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5980450, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) DANIEL VALENTIM - RF 5414, para o período de 07/08/2020 a 13/08/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/08/2020, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5983228/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0059625-37.2016.4.03.8001

Documento nº 5983228

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5979694, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ERIKA BIROLI - RF 6116, para o período de 06/08/2020 a 07/08/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/08/2020, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5983237/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0060227-91.2017.4.03.8001

Documento nº 5983237

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5979543, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RAQUEL CRISTINA DA SILVA - RF 8339, para o período de 07/08/2020 a 20/08/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 673, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0005376-97.2020.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (doc. 5979695), de 07 de agosto de 2020, do MM. Juiz Federal da 8ª Vara Federal Previdenciária;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.5983225);

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora ADRIANA DIAS PEREIRA, RF 5331, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente I (FC-4), da 8ª Vara Federal Previdenciária;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 12/08/2020, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 674, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0004242-40.2017.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 14 (doc. 5965902), de 04 de agosto de 2020, do MM. Juiz Federal da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Piracicaba;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 5983150);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 5983150);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 5972237 e 5978827);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora MARIELLI SBRAVATTI FANTAZIA, RF 7397, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente de Técnico (FC-3) Juizado Especial Federal Cível de Piracicaba;

II - DISPENSAR a servidora IARA KATAYAMA KJAER, RF 6412, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) do Juizado Especial Federal Cível de Piracicaba, e designá-la para a função comissionada de Assistente de Técnico (FC-3), do referido Juizado;

III - DESIGNAR a servidora CARLA REGINA SANCHEZ DE ARRUDA, RF 8395, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) do Juizado Especial Federal Cível de Piracicaba.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/08/2020, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5986124/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0007922-62.2019.4.03.8001

Documento nº 5986124

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5973773, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) PAULO ALEXANDRE GOMES DA SILVA - RF 5064, para o período de 31/07/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/08/2020, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5989900/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0060230-80.2016.4.03.8001

Documento nº 5989900

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5983320, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ANDRE VASCONCELOS MANOEL - RF 5733, para o período de 07/08/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/08/2020, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5989984/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0004692-80.2017.4.03.8001

Documento nº 5989984

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5985688, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) PATRICIA GOUVEIA VIEIRA COELHO - RF 5774, para o período de 10/08/2020 a 14/08/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/08/2020, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5990038/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009064-09.2016.4.03.8001

Documento nº 5990038

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5985751, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CIRLENE APARECIDA PEDROSO GALVAO - RF 4995, para o período de 10/08/2020 a 14/08/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/08/2020, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5990120/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010314-43.2017.4.03.8001

Documento nº 5990120

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5983442, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) FERNANDO MAKOTO NUMAZAWA - RF 4239, para o período de 06/08/2020 a 07/08/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 83 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/08/2020, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5990372/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0052377-20.2016.4.03.8001

Documento nº 5990372

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5986027, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) PAULO HENRIQUE DOS SANTOS MARTOM - RF 1340, para o período de 07/08/2020 a 13/08/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/08/2020, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5990519/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0003689-22.2019.4.03.8001

Documento nº 5990519

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5986114, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANDREIA CRISTIAN BALAN - RF 8533, para o período de 08/08/2020 a 17/08/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e ao NUAJ (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/08/2020, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5990249/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010184-87.2016.4.03.8001

Documento nº 5990249

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5985802, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) CRISTIANE CAMPOS TRINDADE CASTELLO BRANCO DA SILVEIRA - RF 4151, para o período de 08/08/2020 a 14/08/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 83 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 12/08/2020, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 458, DE 06 DE MAIO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação SUDM nº 5736537, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
6348	FERNANDA LIE SUGINO	B10	C11	30.04.2019	29.04.2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/08/2020, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 419, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 5688490, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
6342	VANESSA MORCELI DOS ANJOS DE MARCHI	B10	C11	30.04.2019	25.06.2019

II - AUTORIZAR que o Núcleo de Cálculos de Passivos e Relatórios proceda ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de efeito financeiro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/08/2020, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 424, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação 5691294, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
7772	RENAN TERUO SUZUKI KITO	A5	B6	26.11.2019	29.01.2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/08/2020, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 442, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da informação SUDM nº 5703627, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
7835	WILLIAM SATOSHI YAGIHARA	A5	B6	15.12.2019	13.03.2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/08/2020, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 441, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da informação SUDM nº 5703586, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
6437	BELINI HENRIQUE MARTINS	B10	C11	20.07.2019	04.03.2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/08/2020, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 675, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0015418-11.2020.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 10 (doc.5970216), de 05 de agosto de 2020, do MM. Juiz Federal e MM. Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal de Itapeva;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.5984352);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.5984352);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.5980223, 5981049, 5982481 e 5984636);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor IVANHOÉ RONALDO LOPES SILVA, RF 7244, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), e designá-lo para a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5) da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Itapeva;

II - DISPENSAR a servidora MARIA ISABEL VALE RODRIGUES, RF 7926, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente I (FC-4), e designá-la para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Itapeva;

III - DISPENSAR a servidora FABÍOLA SANTOS FURQUIM, RF 8427, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), e designá-la para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Itapeva;

IV - DISPENSAR o servidor RENATO JOSÉ DE ALMEIDA MELLO, RF 7585, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), e designá-lo para a função comissionada de Assistente I (FC-4) da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Itapeva;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/08/2020, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 652, DE 30 DE JULHO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0017863-02.2020.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 37 (doc. 5910927), de 13 de julho de 2020, do MM. Juiz Federal da 9ª Vara Federal de Ribeirão Preto;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação SCAR-02V (doc. 5912235), de 13 de julho de 2020, da MM. Juíza Federal da 2ª Vara Federal de São Carlos;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação SULM (doc. 5914187), de 27 de julho de 2020, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR/SULM (doc. 5919142), de 30 de julho de 2020, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR/SULM (doc. 5976265), de 12 de agosto de 2020, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

ALTERAR a lotação do servidor HENRIQUE MOREIRA GRANZOTO, RF 6324, Analista Judiciário, Área Judiciária, da 2ª Vara Federal de São Carlos para a 9ª Vara Federal de Ribeirão Preto, a partir de 24/08/2020, com concessão de trânsito de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/08/2020, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF N° 587, DE 07 DE JULHO DE 2020.

A DIRETORA DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias e o artigo 5º da Portaria nº 01/2010 – Diretoria Administrativa,

I – CANCELAR, por motivo de licença saúde, a 2ª parcela de férias do servidor RAFAEL PACHECO DE OLIVEIRA SILVA, RF 7954, lotado no Núcleo de Segurança Institucional, de 13/07 a 22/07/2020 (10 dias), exercício 2020;

II – ALTERAR, por motivo de licença saúde, a 2ª parcela de férias da servidora ELIANE BEZERRA DE SOUZA, RF -5763, lotada no Núcleo de Arquivo e Depósito Judicial, de 13/07 a 24/07/2020 (12 dias) para 04/08 a 15/08/2020 (12 dias), exercício 2020;

III – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª parcela de férias da servidora SIRLEIDE PEREIRA SANTANA, RF 5314, lotada na Subsecretaria de Materiais, Arquivo e Gestão Documental, de 13/07 a 30/07/2020 (18 dias) para 03/11 a 20/11/2020 (18 dias), exercício 2019;

IV – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias do servidor JOSE ANTONIO DE BRITO, RF 4906, lotado na Subsecretaria de Materiais, Arquivo e Gestão Documental, de 13/07 a 22/07/2020 (10 dias) para 14/09 a 23/09/2020 (10 dias), exercício 2020;

V – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª e 3ª parcelas de férias do servidor ROGERIO ROCCO DUCA, RF 3283, lotado no Núcleo de Segurança Institucional, de 20/07 a 08/08/2020 (20 dias) e 30/11 a 04/12/2020 (05 dias) para 20/07 a 24/07/2020 (05 dias) e 30/11 a 19/12/2020 (20 dias), exercício 2020;

VI – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª e 3ª parcelas de férias do servidor ANDRE LUIS PUERTAS GUTIERREZ COSTA, RF 6956 lotado no Gabinete da Diretoria do Foro, de 20/07 a 29/07/2020 (10 dias) e 28/09 a 07/10/2020 (10 dias) para 23/11 a 02/12/2020 (10 dias) e 15/02 a 24/02/2021 (10 dias), exercício 2020;

VII – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª e 3ª parcelas de férias do servidor WAGNER DE SOUZA, RF 7554, lotado no Núcleo da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores, de 13/07 a 24/07/2020 (12 dias) e 12/08 a 21/08/2020 (10 dias) para 16/11 a 27/11/2020 (12 dias) e 17/02 a 26/02/2021 (10 dias), exercício 2019;

VIII – ALTERAR, por necessidade de serviço, as férias do servidor WAGNER DE SOUZA, RF 7554, lotado no Núcleo da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores, de 08/09 a 07/10/2020 (30 dias) para 22/04 a 30/04/2021 (09 dias), 24/05 a 02/06/2021 (10 dias) e 16/11 a 26/11/2021 (11 dias), exercício 2020;

IX – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias do servidor GUILHERME GONZAGA DE OLIVEIRA BEYRODT, RF 5128, lotado no Núcleo de Administração Predial e Gestão de Serviços, de 13/07 a 31/07/2020 (19 dias) para 02/11 a 20/11/2020 (19 dias), exercício 2020;

X – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias da servidora ELAINE DE JESUS MARQUES, RF 4000, lotada no Núcleo de Administração Predial e Gestão de Serviços, de 16/07 a 04/08/2020 (20 dias) para 10/09 a 29/09/2020 (20 dias), exercício 2019;

XI – ALTERAR, por necessidade de serviço, as férias da servidora ELAINE DE JESUS MARQUES, RF 4000, lotada no Núcleo de Administração Predial e Gestão de Serviços, de 10/09 a 09/10/2020 (30 dias) para 19/11 a 18/12/2020 (30 dias), exercício 2020;

XII - ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª e 3ª parcelas de férias da servidora MARCIA TOMIMURA, RF 7956, lotada na Secretaria Administrativa, de 10/08 a 21/08/2020 (12 dias) e 03/11 a 15/11/2020 (13 dias) para 03/08 a 21/08/2020 (19 dias) e 03/11 a 08/11/2020 (06 dias), exercício 2020;

XIII – CANCELAR, por necessidade de serviço, a 3ª parcela de férias da servidora RUTH LIMA VILLAR, RF 1265, lotada no Núcleo de Segurança Institucional, de 20/07 a 31/07/2020 (12 dias), exercício 2020;

XIV – ALTERAR as férias do servidor MARCELO LUIZ APOLINARIO DA SILVA, RF 8004, lotado no Núcleo de Fiscalização de Contratos, de 01/09 a 30/09/2020 (30 dias) para 11/01 a 09/02/2021 (30 dias), exercício 2020;

XV – ALTERAR, por motivo de licença saúde, a 3ª parcela de férias da servidora ADRIANA CORDEIRO SENGER, RF 4989, lotada no Núcleo de Gestão Documental, de 13/07 a 31/07/2020 (19 dias) para 01/12 a 19/12/2020 (19 dias), exercício 2020;

XVI – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias da servidora NORMA SYLVIA FERREIRA VERDE MIGUEL, RF 3122, lotada no Núcleo de Arquivo e Depósito Judicial, de 13/07 a 24/07/2020 (12 dias) para 07/12 a 18/12/2020 (12 dias), exercício 2020;

XVII – ALTERAR, por necessidade de serviço, as férias do servidor CLAUDIO RUIZ PASCHOAL, RF 975, lotado no Núcleo de Serviços Administrativos, de 31/08 a 29/09/2020 (30 dias) para 13/07 a 27/07/2020 (15 dias) e 15/09 a 29/09/2020 (15 dias), exercício 2020;

XVIII – SUSPENDER, por motivo de licença saúde, de 06/07 a 10/07/2020, as férias da servidora CASSIA SUNI PARK, RF 8183, lotada no Núcleo de Serviços Administrativos, de 06/07 a 04/08/2020 (30 dias) ficando o saldo de 05 dias para 05/08 a 09/08/2020, exercício 2019;

XIX – SUSPENDER, por motivo de licença saúde, de 11/07 a 23/07/2020, as férias da servidora CASSIA SUNI PARK, RF 8183, lotada no Núcleo de Serviços Administrativos, de 06/07 a 04/08/2020 (30 dias) ficando o saldo de 13 dias para 10/08 a 22/08/2020, exercício 2019;

XX – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 3ª parcela de férias da servidora VANESSA MARIA RODRIGUES, RF 7783, lotada no Núcleo de Penas e Medidas Alternativas, de 03/11 a 13/11/2020 (11 dias) para 20/07 a 30/07/2020 (11 dias), exercício 2019;

XXI – ALTERAR, por motivo de licença gestante, a 3ª parcela de férias da servidora IANA SOUSA NASCIMENTO, RF 8545, lotada no Núcleo de Benefícios e Assistência a Saúde, de 13/10 a 27/10/2020 (15 dias) para 08/01 a 22/01/2021 (15 dias), exercício 2019;

XXII – SUSPENDER, por motivo de licença saúde, de 16/07 a 22/07/2020, a 3ª parcela de férias da servidora ROSELENE SANTIAGO, RF 8166, lotada no Núcleo de Folha de Pagamento, de 10/07 a 24/07/2020 (15 dias) ficando o saldo de 07 dias para 25/07 a 31/07/2020, exercício 2019;

XXIII – CANCELAR, por necessidade de serviço, a 1ª parcela de férias da servidora MARA RUBIA MARREIRO NOVAES BERTANI, RF 920, lotada no Núcleo de Ingresso e Acompanhamento Profissional, de 24/08 a 11/09/2020 (19 dias), exercício 2020;

XXIV – INCLUIR a 1ª, 2ª e 3ª parcelas de férias da servidora KEIKO NEIDE IGA, RF 3631, lotada no Núcleo de Administração Funcional, de 15/09/2020 (01 dia), 28/09 a 02/10/2020 (05 dias) e 26/01 a 18/02/2021 (24 dias) exercício 2020;

XXV – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 3ª parcela de férias da servidora ANDREA LANIGRA GUIMARAES, RF 3420, lotada na Subsecretaria de Manutenção e Infraestrutura, de 29/07 a 07/08/2020 (10 dias) para 26/08 a 04/09/2020 (10 dias), exercício 2018;

XXVI – ALTERAR a 2ª parcela de férias da servidora GISELE MOLINARI FESSORE, RF 3625, lotada na Subsecretaria de Comunicação, Conhecimento e Inovação, de 03/08 a 21/08/2020 (19 dias) para 22/03 a 09/04/2021 (19 dias), exercício 2020;

XXVII – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª parcela de férias da servidora ALINE CASTELLO BRANCO DE RESENDE, RF 8359, lotada no Núcleo de Contratos, de 03/08 a 12/08/2020 (10 dias) para 20/10 a 29/10/2020 (10 dias), exercício 2020;

XXVIII - ALTERAR, por motivo de licença gestante, a fruição de 15 dias de férias da servidora ANA VALERIA LUCAS PADULA FURUSAWA, RF 2476, lotada no Núcleo de Serviços Administrativos, de 24/07 a 07/08/2020 para 24/12/2020 a 07/01/2021, exercício 2019;

XXIX - ALTERAR, por motivo de licença gestante, as férias da servidora ANA VALERIA LUCAS PADULA FURUSAWA, RF 2476, lotada no Núcleo de Serviços Administrativos, de 08/08 a 06/09/2020 (30 dias) para 25/01 a 23/02/2021 (30 dias), exercício 2020;

XXX – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias do servidor PAULO SERGIO ALMEIDA DA SILVA, RF 3480, lotado no Núcleo de Material e Patrimônio, de 23/09 a 02/10/2020 (10 dias) para 30/09 a 09/10/2020 (10 dias), exercício 2020;

XXXI – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias da servidora ANICE PAULA GODE DE ALMEIDA, RF 7255, lotada no Núcleo de Fiscalização de Contratos, de 12/08 a 19/08/2020 (08 dias) para 24/08 a 31/08/2020 (08 dias), exercício 2020;

XXXII – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias da servidora IZABEL CRISTINA LEITE, RF 5191, lotada na Subsecretaria de Compras, Licitações e Contratos, de 12/08 a 14/08/2020 (03 dias) para 08/09 a 10/09/2020 (03 dias), exercício 2020;

XXXIII – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 3ª parcela de férias do servidor SANDRO CASTILHO TAKAMI, RF 6615, lotado na Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, de 12/08 a 21/08/2020 (10 dias) para 03/11 a 12/11/2020 (10 dias), exercício 2020;

XXXIV – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª e 3ª parcelas de férias do servidor ROGERIO JOSE DO NASCIMENTO, RF 4043, lotado no Núcleo de Gestão Documental, de 17/08 a 26/08/2020 (10 dias) e 09/11 a 18/11/2020 (10 dias) para 03/08 a 22/08/2020 (20 dias), exercício 2020;

XXXV – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 3ª parcela de férias do servidor FAUSTO NUNES DOS SANTOS, RF, 5707, lotado no Núcleo de Material e Patrimônio, de 21/09 a 26/09/2020 (06 dias) para 30/08 a 04/09/2020 (06 dias), exercício 2018;

XXXVI – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 1ª, 2ª e 3ª parcelas de férias do servidor PATANGA CORDEIRO DA SILVA, RF, 7128, lotado no Núcleo de Material e Patrimônio, de 19/08 a 28/08/2020 (10 dias), 06/01 a 15/01/2021 (10 dias) e 12/04 a 21/04/2021 (10 dias) para 12/04 a 30/04/2021 (19 dias) e 17/08 a 27/08/2021 (11 dias), exercício 2020;

XXXVII – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias da servidora ELIANE BEZERRA DE SOUZA, RF 5763, lotada no Núcleo de Arquivo e Depósito Judicial, de 04/08 a 15/08/2020 (12 dias) para 08/03 a 19/03/2021 (12 dias), exercício 2020;

XXXVIII – ALTERAR a 2ª e 3ª parcelas de férias do servidor ANDRE DE LIMA ALVES, RF 8592, lotado no Núcleo de Serviços Administrativos, de 24/08 a 04/09/2020 (12 dias) e 30/11 a 07/12/2020 (08 dias) para 03/11 a 13/11/2020 (11 dias) e 22/03 a 30/03/2021 (09 dias), exercício 2020;

XXXIX – ALTERAR, por necessidade de serviço, a 3ª parcela de férias da servidora YOSHIKO KOGA MORIOKA, RF 5859, lotada no Núcleo Financeiro, de 08/09 a 17/09/2020 (10 dias) para 03/11 a 12/11/2020 (10 dias), exercício 2020;

XL – ALTERAR a 2ª parcela de férias da servidora PAULA REGINA CICERO YORT, RF 6979, lotada no Núcleo de Apoio Judiciário, de 24/08 a 04/09/2020 (12 dias) para 01/03 a 12/03/2021 (12 dias), exercício 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 12/08/2020, às 19:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 679, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0018762-97.2020.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 164 (doc. 5948505), de 28 de julho de 2020, da MM. Juíza Federal Presidente Juizado Especial Federal de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 5990524);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 5990524);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 5951140);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora CRISTIANE WANDERLEY OLIVEIRA, RF 5635, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Supervisor da Seção de Execução (FC-5) da Divisão de Processamento do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo;

II - DISPENSAR a servidora BARBARA MEDEIROS DE OLIVEIRA FERRAZ, RF 7966, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente I (FC-4) da Secretaria do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, e designá-la para a função comissionada de Supervisor da Seção de Execução (FC-5) da Divisão de Processamento do referido Juizado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/08/2020, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

14ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-14VNº 30, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

A DOUTORA TATIANA PATTARO PEREIRA, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 14ª VARA CÍVEL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias do servidor RAPHAEL CAVALCANTE DE OLIVEIRA NETO, RF 8299, anteriormente marcada para o período de 23/09/2020 a 08/10/2020 (16 dias), para o período de **05/10/2020 a 20/10/2020** (16 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Pattaro Pereira, Juíza Federal Substituta**, em 12/08/2020, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

19ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-19VNº 9, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL TITULAR DA 19ª VARA FEDERAL, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DOUTOR JOSÉ CARLOS MOTTA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE,

ALTERAR, por absoluta necessidade, as parcelas de férias do servidor ENIO TEIXEIRA DIAS, RF 2952, Técnico Judiciário, de 12/08/2020 a 20/08/2020 e de 03/11/2020 a 19/11/2020 para 30/11/2020 a 18/12/2020 e 26/01/2021 a 01/02/2021.

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as parcelas de férias do servidor RENATO LIMA BARCELOS DE SOUZA, RF 7265, de 16/09/2020 a 18/09/2020 e 13/10/2020 a 23/10/2020 para 16/09/2020 a 29/09/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Motta, Juiz Federal**, em 12/08/2020, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-04VNº 20, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

ADOUTORARENATAANDRADE LOTUFO, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA QUARTA VARA CRIMINAL, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO as opções e atendendo o interesse e necessidade do serviço,

RESOLVE:

I. **ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço,** os termos da Portaria SP-CR-04VNº 18, DE 22 DE julho DE 2020 (5934268), a fim de alterar as férias da seguinte servidora

ELIANA PESSOADO NASCIMENTO - RF 7464

DE: 02 a 18/12/2020 (17 dias) e 07 a 18/01/2021 (12 dias)

PARA: 31/08 a 16/09/2020 (17 dias) e 07 a 18/12/2020 (12 dias)

II. **ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço,** os termos das Portaria SP-CR-04VNº 10, DE 27 DE abril DE 2020 (5711061), e Portaria SP-CR-04VNº 11, DE 30 DE abril DE 2020 (5720463), a fim de alterar as férias da servidora

EMILLE DE OLIVEIRA MONFARDINE - RF 8450,

DE: 23/11 a 07/12/2020 (15 dias)

PARA: 09/10 a 23/10/2020

São Paulo, 12 de agosto de 2020.

RENATA ANDRADE LOTUFO

JUÍZA FEDERAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Lotufo, Juíza Federal**, em 12/08/2020, às 20:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

10ª VARA CRIMINAL

PORTARIASP-CR-10VNº 23, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

O Doutor Sílvio Luís Ferreira da Rocha, Meritíssimo Juiz Federal Titular da 10ª Vara Federal Criminal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, especializada em crimes contra o sistema financeiro nacional e em crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos ou valores, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERADA a ausência em teletrabalho do servidor CARLOS EDUARDO FROTA DO AMARAL GURGEL (RF 1958), Diretor de Secretaria (CJ-3), no dia 10 de agosto de 2020, em razão de autorizada compensação por horas que trabalhou em plantões judiciais, conforme cadastradas no sistema e-gp;

RESOLVE:

INDICAR a servidora JULIA TAMAKI DORNELLES (RF 7790) para substituir no cargo comissionado de **Diretor de Secretaria (CJ-3)** no dia **10 de agosto de 2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvio Luis Ferreira da Rocha, Juiz Federal**, em 12/08/2020, às 20:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

13ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIASP-EF-13VNº 17, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

O Doutor **JOÃO ROBERTO OTTAVI JUNIOR**, MM. Juiz Federal Titular da 13ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a concomitância entre dias de férias da servidora Adriana Sofia Loredó, RF 3957 (período de 13 a 31/07/2020), e de licença saúde, no período de 22 a 31/07/2020, nos termos do artigo 4º da Resolução nº 221/2012 do CJF

RESOLVE

Suspender as férias da referida servidora, designadas para o período compreendido entre 22/7/2020 e 31/7/2020;

Alterar o período correspondente a 10(dez) dias de férias da referida servidora para 8/9/2020 a 17/9/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Roberto Otavio Junior, Juiz Federal**, em 12/08/2020, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIAARAC-SUMANº 26, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

ODOUTOR BRUNO VALENTIM BARBOSA, JUIZFEDERALCORREGEDORDACENTRALDE MANDADOS DEARAÇATUBA, 7ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIADO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES;

CONSIDERANDO, os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, na Portaria nº 58, de 05 de setembro de 2019, em relação à servidora Lauriene Teles de Oliveira – RF 7519, o período de férias anteriormente marcado de 13/10/2020 a 23/10/2020 (11 dias), para constar 25/08/2020 a 04/09/2020 (11 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Valentim Barbosa, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Araraçatuba**, em 13/08/2020, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

1ª VARA DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-01VNº 18, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

A DOUTORA **CARLA ABRANTKOSKI RISTER**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE ARARAQUARA, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14 de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO que o servidor, **BRUNO JOSÉ BRASIL VASCONCELLOS – RF 3608**, Diretor de Secretaria - CJ 03, esteve em gozo de férias, no período de 04/05/2020 a 08/05/2020;

RESOLVEU:

DESIGNOU o servidor, **FRANCISCO LUCIANO PEREIRA SILVA – RF 5457**, no período de 04/05/2020 a 08/05/2020, para substituir o servidor, **BRUNO JOSÉ BRASIL VASCONCELLOS - RF 3608 – DIRETOR DE SECRETARIA (CJ-03)**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister, Juiz Federal**, em 11/08/2020, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BRAGANÇA PAULISTA

PORTARIA BRAG-JEF-SEJF Nº 19, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a substituição de servidor em gozo de férias e compensação de plantão

O DOUTOR **RONALD DE CARVALHO FILHO**, Juiz Federal Titular da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de Bragança Paulista, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a ausência da servidora **ILKA DE SOUSA DUARTE BARBOSA (RF 7664)**, Supervisora de Processamento (FC05), em virtude de gozo de férias, no período de 13 a 30/07/2020 e compensação de plantão judiciário no dia 31/07/2020;

RESOLVE designar o servidor **PAULO FERNANDO ROSSI (RF 2851)** para substituí-la nos referidos períodos.

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico à Subsecretaria de Gestão de Pessoas - Seção de Cadastro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald de Carvalho Filho, Juiz Federal**, em 12/08/2020, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 53, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

O DOUTOR JOSÉ LUIZ PALUDETTO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO que o servidor ANTONIO JOSÉ ALVES LEME, RF: 6033, ocupante da função comissionada de Supervisor da Seção de Cálculos Judiciais (FC-5), está em férias, no período de 03/08/2020 a 07/08/2020 (05 dias);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora EVANDRA LISE DE SANTANA MARAN, RF: 3704, para substituí-lo no período acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas, em 12/08/2020, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-NUAR Nº 38, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

O Doutor **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, parágrafo 1º do Provimento n.º 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 08/05-DF, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – São Paulo, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar a escala de Distribuição e de Plantão;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 102, de 29 de junho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 103, de 1º de julho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

ESTABELECE a escala semanal de JUIZ DISTRIBUIDOR e a escala de PLANTÃO JUDICIÁRIO SEMANAL da Subseção Judiciária de Catanduva, **com a retomada gradual das atividades presenciais de 27.07.2020 até 30.10.2020, nos termos da PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 10, DE 03 DE JULHO DE 2020, alterada parcialmente pela PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 11, DE 05 DE JULHO DE 2020, que dispõe sobre medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça**, para constar conforme segue:

I – Juiz Distribuidor:

Período	Juiz
17/08/2020 a 21/08/2020	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas

II – Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

Período	Juiz
14/08/2020 a 20/08/2020	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas

III – Plantão Judiciário Semanal dos Servidores:

Período	Servidor
14/08/2020 a 20/08/2020	Andrea Cristina Muler Bianchi

IV – Plantão Judiciário Semanal dos Oficiais de Justiça:

Período	Servidor
14/08/2020 a 20/08/2020	Fernanda Martins Procopio de Oliveira

INFORMAR que, em atendimento à **PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 10, DE 03 DE JULHO DE 2020**, alterada parcialmente pela **PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 11, DE 05 DE JULHO DE 2020**, com a retomada gradual das atividades presenciais de 27.07.2020 até 30.10.2020, da seguinte forma:

- **PLANTÃO ORDINÁRIO** (fora dos horários e dias de expediente regular): **matérias e hipóteses da Resolução 71/2009 do CNJ - atendimento pelo celular institucional do plantão, disponibilizado na internet (www.jfsp.jus.br);**
- **PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO** (durante o horário de expediente): **matérias, condições e hipóteses de atendimento, Resolução 322/2020 CNJ - atendimento pelo e-mail institucional, disponibilizado na internet (www.jfsp.jus.br);**

CABERÁ ao Magistrado ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

ENVIAR, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas de Juiz Distribuidor e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 13/08/2020, às 10:28, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287494048736059249

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

PORTARIA FRAN-JEF-SEJF Nº 14, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

A Doutora **TATHIANE MENEZES DA ROCHA PINTO**, MMª. Juíza Federal Titular do Juizado Especial Federal, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os dias de licença médica do servidor ISMAEL MACHADO DA CRUZ – RF 3901, Supervisor de Processamento (FC-05), no período de 27/07/2020 a 05/08/2020;

CONSIDERANDO os dias de licença médica da servidora MIRELA GARCIA DE MENEZES ZACARELI - RF 6755, Supervisora do Setor de Atendimento (FC-05), no período de 31/07/2020 a 11/08/2020;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ANA PAULA NEVES LORENZEN - RF 5683, Analista do Judiciário, para exercer, em substituição, as atribuições de Supervisora de Processamento (FC-05) no período de 27/07/2020 a 05/08/2020; e

DESIGNAR a servidora MÁRCIA PINHEIRO COELHO CACERE - RF 3787, Técnico do Judiciário, para exercer, em substituição, as atribuições de Supervisora do Setor de Atendimento (FC-05) no período de 03/08/2020 a 11/08/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tathiane Menezes da Rocha Pinto, Juíza Federal**, em 12/08/2020, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

1ª VARA DE JALES

PORTARIA JALE-01VNº 29, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Digite aqui a Ementa...

O DOUTOR **FERNANDO CALDAS BIVAR NETO** JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL MISTA COM JEF ADJUNTO DE JALES, 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o que determina a Resolução-TRF3 124, de 31/10/1997,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento do Analista Judiciário Executante de Mandados **MARCOS ANTONIO VIEIRA, RF 47795**, no dia **13 de agosto de 2020**, para realização de diligência no município de Votuporanga/SP (Endereço: Rua José Abado Marão, 3419, distante a 70,8 km da sede do Juízo), a fim de cumprir a determinação contida nas Cartas de Ordem Precatória 5000633-61.2020.403.6124 e 5000634-46.2020.403.6124, consistente na intimação de apelantes para regularizarem sua representação processual, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não conhecimento do recurso.

II – Demais diligências e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Caldas Bivar Neto, Juiz Federal Substituto**, em 12/08/2020, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

24ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-24VNº 12, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

O Doutor **VICTORIO GIUZIO NETO**, Juiz Federal titular da 24ª Vara Cível da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 11/2019, referente as férias do servidor **DANILO THOMAZINI RODRIGUES**, RF 8171, Analista Judiciário, na Função de Assistente Operacional, para os períodos de 10/08/2020 a 28/08/2020 (19 dias), 1ª parcela de 2020, e de 09/11/2020 a 19/11/2020 (11 dias), 2ª parcela de 2020.

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade de serviço, as férias do servidor **DANILO THOMAZINI RODRIGUES**, RF 8171, Analista Judiciário, na Função de Assistente Operacional, marcadas para os períodos de 10/08/2020 a 28/08/2020 (19 dias), 1ª parcela de 2020, e de 09/11/2020 a 19/11/2020 (11 dias), 2ª parcela de 2020, para os períodos de **02/11/2020 a 20/11/2020** (19 dias), 1ª parcela de 2020, e de **26/01/2021 a 05/02/2021** (11 dias), 2ª parcela de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.

Comunique-se a Diretoria do Foro.

São Paulo, 12 de agosto de 2020.

VICTORIO GIUZIO NETO

Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Victório Giuzio Neto**, **Juiz Federal**, em 12/08/2020, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-SUMANº 25, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

A **Drª. Ana Claudia Manikowski Annes**, **MMª. Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da 11ª Subseção Judiciária de Marília/SP**, no uso das suas atribuições legais e regulamentares;
Considerando a portaria CJF3R Nº 354, de 28/8/2019, que dispõe sobre os dias em que não haverá expediente na Justiça Federal de Primeiro Grau da 3ª região, no ano de 2020;

Considerando o feriado de 11 de agosto de 2020, determinado na mencionada portaria;

RESOLVE:

ALTERAR, a(s) portaria(s) nº 021/2020/CM, de 17/06/20, referente à escala de plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados, alusiva(s) ao(s) mês(es) de agosto/2020, como segue:

Dia(s)	Oficial Escalado	Alterar para
11/08	Paulo Murilo Rocha Silva	Marco A. C. Araujo (terça)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Manikowski Annes**, **Juíza Federal Substituta**, em 10/08/2020, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Ana Claudia Manikowski Annes

Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados

PORTARIA MARI-SUMANº 24, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

O(a) Doutor(a) Ana Claudia Manikowski Annes, MM. Juiz(a) Federal Substituta Corregedor(a) da Central de Mandados da 11ª Subseção Judiciária em Marília/SP, no uso das suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

ALTERAR, por interesse do servidor (art. 4º, §2º, Res. 221 do CFJ/DF), o período de férias do(a) servidor(a) Analista(s) Judiciário(s) – Executante(s) de Mandados, referente ano aquisitivo 2020, como segue:

a. RENE CARLOS DAINEZ, RF: 5306:

Período Aquisitivo	De	Para
1º Período	13/10/20 a 22/10/20	20/10/20 a 29/10/20

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Manikowski Annes**, **Juíza Federal Substituta**, em 10/08/2020, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Ana Claudia Manikowski Annes

Juiz(a) Federal Substituta Corregedor(a) da Central de Mandados

2ª VARA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-02VNº 29, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

O Doutor **LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS**, Meritíssimo Juiz Federal no exercício da titularidade plena da Vara acima referida, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, os termos da Resolução nº 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, na portaria nº 13/20 referente ao(à) servidor(a) **EDUARDO RUBIRA, RF 5607**, a parcela de férias anteriormente marcada no período de **17 a 26/08/2020**, para o período de **03 a 12/02/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Ribeiro Marins, Juiz Federal**, em 12/08/2020, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-NUAR Nº 49, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

ADOUTORAR ROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Diretora do **FÓRUM FEDERAL "MIN. MOACYR AMARAL SANTOS"**, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009–CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012–CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 462 e no Art. 463, ambos do Provimento COGE nº 102, datado de 29 de junho de 2009, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 107/2009 e 121/2010;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ
15/08 a 21/08/2020	JEF	Leonardo José Correa Guarda

II - COMUNICAR que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o *e-mail* institucional da Vara de plantão é **PIRACI-SEJF-JEF@trf3.jus.br**.

IV - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária - Piracicaba**, em 12/08/2020, às 14:16, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 8959946651721814429

PORTARIA PIRA-NUAR Nº 50, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

ADOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Diretora do **FÓRUM FEDERAL “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”**, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

I - ALTERAR, por necessidade de serviço, na Portaria Nº 42, de 02 de setembro de 2019, referente ao servidor DENIS CORREA BARBOZA, RF 2.223, a 2ª parcela de férias anteriormente marcada de 19/08 a 28/08/2020 (10 dias), para **02/09 a 11/09/2020** (10 dias), exercício 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano**, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária - Piracicaba, em 12/08/2020, às 14:18, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 8959946651721814429

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

1ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-01VNº 16, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

O Doutor **CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Presidente Prudente, 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, e artigos 102 a 117 e 2º e 3º do Anexo I do Provimento CORE nº 1/2020,

CONSIDERANDO o calendário aprovado através da Portaria CJF3R nº 373, de 29/11/2019,

CONSIDERANDO os termos das Portarias CORE nºs 2022 e 2046/2020,

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10/2020, que dispôs sobre as medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO os termos do parágrafo único da Portaria nº 13/2020 baixada por este Juízo,

RESOLVE:

Art. 1º. **REALIZAR INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** em continuidade à aos termos estabelecidos na Portaria nº 13/2020 baixada por este Juízo, nos cadastros, registros e controles a cargo desta Vara, bem assim nos processos judiciais físicos em tramitação e processos sobrestados e suspensos, por amostragem, a critério do Juiz, durante quatro dias úteis, no período de 8 a 11 de setembro de 2020, podendo haver, se necessária, prorrogação com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região.

Parágrafo único. Serão examinados todos os feitos criminais com réu preso, as ações penais, os mandados de segurança, as ações civis públicas, as ações civis de improbidade administrativa e as ações civis coletivas.

Art. 2º. DESIGNAR para início dos trabalhos da inspeção o dia 8/09/2020, às 13:00 horas, e, para encerramento, o dia 11/09/2020, às 17:00 horas.

Art. 3º. DESIGNAR para atuar como secretário dos trabalhos de Inspeção o Diretor da Secretaria.

Art. 4º. ESTABELECEM que, durante o período de inspeção atender-se-á ao seguinte:

I - não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;

II - não se realizarão audiências, salvo de custódia ou em virtude do previsto no inciso IV;

III - não haverá expediente destinado às partes, limitando-se a atuação do Juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese do inciso IV;

IV - somente serão conhecidos pedidos, ações, procedimentos e medidas destinados a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;

V - não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara,

VI - serão recebidas reclamações, considerações, colaborações e sugestões sobre os serviços e o funcionamento da Vara Federal, as quais deverão ser encaminhadas por correio eletrônico.

Parágrafo único - Caso necessário, o atendimento aos interessados será realizado de forma não presencial e será feito mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico da Vara (pprude-se01-vara01@trf3.jus.br).

Art. 5º. DETERMINAR a comunicação ao Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, à Advocacia Geral da União, à Defensoria Pública da União, e aos Conselhos Profissionais, cientificando-lhes da Inspeção Geral Ordinária.

Art. 6º. DETERMINAR a comunicação à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região e à Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

Art. 7º. DETERMINAR a o recolhimento, até a data de 2 de setembro de 2020, de todos os processos que se encontrarem em poder dos Advogados das partes, Procuradores da União e Autarquias, Delegacia de Polícia Federal, Peritos e Membros do Ministério Público Federal, para tanto expedindo-se mandado ou ofício, à exceção dos inquéritos policiais distribuídos os que se encontrem em regime de tramitação direta entre autoridade policial e Ministério Público. Em não sendo devolvidos, o fato deverá ser levado ao conhecimento do Juiz da Vara para as medidas cabíveis.

Art. 8º. DETERMINAR que sejam os prazos em curso, relativos aos processos físicos, devolvidos às partes, ao final da inspeção, pelos lapsos remanescentes quando da devolução dos feitos ao serviço de Secretaria, mediante certidão nos autos.

Art. 9º. DETERMINAR, finalmente, por medida de economia processual, que cópia da presente Portaria sirva de OFÍCIO às seguintes autoridades e órgãos:

- I) Presidência do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;
- II) Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;
- III) Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;
- IV) Diretoria da 12ª Subseção Judiciária Federal de Primeiro Grau da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;
- V) Procuradoria da República no Estado de São Paulo;
- VI) Procuradoria da República em Presidente Prudente/SP;
- VII) Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo;
- VIII) Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Presidente Prudente/SP;
- IX) Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Presidente Prudente/SP;
- X) Procuradoria Seccional da União em Presidente Prudente/SP;
- XI) Procuradoria Seccional Federal em Presidente Prudente/SP;
- XII) Defensoria Pública da União;
- XIII) Defensoria Pública de Presidente Prudente/SP;
- XIV) Superintendência do Departamento de Polícia Federal em São Paulo;
- XV) Delegacia de Polícia Federal da Delegacia de Polícia Federal em Presidente Prudente/SP;
- XVI) Coordenadoria Jurídica da Caixa Econômica Federal em Presidente Prudente/SP;
- XVII) Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente/SP;
- XVIII) Procuradoria do Conselho Regional de Odontologia do Estado de São Paulo – CRO/SP;
- XIX) Procuradoria do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo – CRC/SP;
- XX) Procuradoria do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF/SP;
- XXI) Procuradoria do Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região – CREF4/SP;
- XXII) Procuradoria do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de São Paulo – COREN/SP;
- XXIII) Procuradoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA/SP;
- XXIV) Procuradoria do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo – CRMV/SP;
- XXV) Procuradoria do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Estado de São Paulo – CREFITO-3;
- XXVI) Procuradoria do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP;
- XXVII) Procuradoria do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo – CRECI/SP e,
- XXVIII) Procuradoria do Conselho Regional de Química do Estado de São Paulo – CRQ/SP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Paula dos Santos, Juiz Federal**, em 12/08/2020, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Presidente Prudente, 12 de agosto de 2020.

2ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-02VNº 22, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

O Juiz Federal **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, Titular da 2ª Vara Federal de Presidente Prudente, 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, cumprindo suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, e artigos 102 a 117 e 2º e 3º do Anexo I do Provimento CORE nº 1/2020,

CONSIDERANDO o calendário aprovado através da Portaria CJF3R nº 373, de 29/11/2019,

CONSIDERANDO os termos das Portarias CORE nºs 2022 e 2046/2020,

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10/2020, que dispôs sobre as medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO os termos do parágrafo único da Portaria nº 11/2020 baixada por este Juízo,

RESOLVE:

Art. 1º. **REALIZAR INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** em continuidade à que tratou a Portaria nº 11/2020 baixada por este Juízo, nos cadastros, registros e controles a cargo desta Vara, bem assim nos processos judiciais físicos em tramitação e processos sobrestados e suspensos, por amostragem, a critério do Juiz, durante quatro dias úteis, no período de 08 a 11 de setembro de 2020, podendo haver, se necessária, prorrogação com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região.

Parágrafo único. Serão examinados todos os feitos criminais com réu preso, as ações penais, os mandados de segurança, as ações civis públicas, as ações civis de improbidade administrativa e as ações civis coletivas.

Art. 2º. **DESIGNAR** para início dos trabalhos da inspeção o dia 08/09/2020, às 13:00 horas, e, para encerramento, o dia 11/09/2020, às 17:00 horas.

Art. 3º. **DESIGNAR** para atuar como secretário dos trabalhos de Inspeção o Diretor da Secretaria.

Art. 4º. **ESTABELECE**R QUE, durante o período de inspeção atender-se-á ao seguinte:

I - não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes;

II - não se realizarão audiências, salvo de custódia ou em virtude do previsto no inciso IV;

III - não haverá expediente destinado às partes, limitando-se a atuação do Juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese do inciso IV;

IV - somente serão conhecidos pedidos, ações, procedimentos e medidas destinados a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;

V - não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara.

VI - serão recebidas reclamações, considerações, colaborações e sugestões sobre os serviços e o funcionamento da Vara Federal, as quais deverão ser encaminhadas por correio eletrônico.

Parágrafo único - Caso necessário, o atendimento aos interessados será realizado de forma não presencial e será feito mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico da Vara (pprude-se02-vara02@trf3.jus.br).

Art. 5º. **DETERMINAR** a comunicação ao Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, à Advocacia Geral da União, à Defensoria Pública da União, e aos Conselhos Profissionais, cientificando-lhes da Inspeção Geral Ordinária em continuidade.

Art. 6º. **DETERMINAR** a comunicação à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região e à Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

Art. 7º. **DETERMINAR** a recolhimento, até a data de 2 de setembro de 2020, de todos os processos que se encontrarem em poder dos Advogados das partes, Procuradores da União e Autarquias, Delegacia de Polícia Federal, Peritos e Membros do Ministério Público Federal, para tanto expedindo-se mandado ou ofício, à exceção dos inquéritos policiais distribuídos os que se encontrem em regime de tramitação direta entre autoridade policial e Ministério Público. Em não sendo devolvidos, o fato deverá ser levado ao conhecimento do Juiz da Vara para as medidas cabíveis.

Art. 8º. **DETERMINAR** que sejam os prazos em curso, relativos aos processos físicos, devolvidos às partes, ao final da inspeção, pelos lapsos remanescentes quando da devolução dos feitos ao serviço de Secretaria, mediante certidão nos autos.

Art. 9º. **DETERMINAR**, finalmente, por medida de economia processual, que a presente Portaria sirva de **OFÍCIO** às seguintes Autoridades e Órgãos:

- I) Presidência do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região
- II) Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região
- III) Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo
- IV) Diretor da 12ª Subseção Judiciária Federal de Primeiro Grau da Seção Judiciária do Estado de São Paulo
- V) Procuradoria da República no Estado de São Paulo
- VI) Procuradoria da República em Presidente Prudente/SP
- VII) Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo
- VIII) Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Presidente Prudente/SP
- IX) Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Presidente Prudente/SP
- X) Procuradoria Seccional da União em Presidente Prudente/SP
- XI) Procuradoria Seccional Federal em Presidente Prudente/SP
- XII) Defensoria Pública da União
- XIII) Defensoria Pública de Presidente Prudente/SP
- XIV) Superintendência do Departamento de Polícia Federal em São Paulo
- XV) Delegacia de Polícia Federal da Delegacia de Polícia Federal em Presidente Prudente/SP
- XVI) Coordenadoria Jurídica da Caixa Econômica Federal em Presidente Prudente/SP
- XVII) Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente/SP
- XVIII) Procuradoria do Conselho Regional de Odontologia do Estado de São Paulo – CRO/SP
- XIX) Procuradoria do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo – CRC/SP
- XX) Procuradoria do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF/SP
- XXI) Procuradoria do Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região – CREF4/SP
- XXII) Procuradoria do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de São Paulo – COREN/SP
- XXIII) Procuradoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA/SP
- XXIV) Procuradoria do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo – CRMV/SP
- XXV) Procuradoria do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Estado de São Paulo –

CREFITO-3

- XXVI) Procuradoria do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP
- XXVII) Procuradoria do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo – CRECI/SP
- XXVIII) Procuradoria do Conselho Regional de Química do Estado de São Paulo – CRQ/SP

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal**, em 12/08/2020, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-03VNº 10, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

O Doutor Fladenir Jerônimo Belinati Martins, Juiz Titular da 3ª Vara Federal de Presidente Prudente, 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, cumprindo suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, e artigos 102 a 117 e 2º e 3º do Anexo I do Provimento CORE nº 1/2020,

CONSIDERANDO o calendário aprovado através da Portaria CJF3R nº 373, de 29/11/2019,

CONSIDERANDO os termos das Portarias CORE nºs 2022 e 2046/2020,

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10/2020, que dispôs sobre as medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO os termos do inciso V da Portaria nº 7/2020 baixada por este Juízo,

RESOLVE:

Art. 1º. **REALIZAR INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** em continuidade à que tratou a Portaria nº 7/2020 baixada por este Juízo, nos cadastros, registros e controles a cargo desta Vara, bem assim na totalidade dos processos judiciais físicos em tramitação e processos sobrestados e suspensos, por amostragem, durante quatro dias úteis, no período de 08 a 11 de setembro de 2020, podendo haver, se necessária, prorrogação prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região.

Art. 2º. **DESIGNAR** para início dos trabalhos da inspeção o dia 08/09/2020, às 13:00 horas, e, para encerramento, o dia 11/09/2020, às 18:00 horas.

Art. 3º. **DESIGNAR** para atuar como secretário dos trabalhos de Inspeção o Diretor da Secretaria.

Art. 4º. **ESTABELECE** QUE, durante o período de inspeção atender-se-á ao seguinte:

I - não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;

II - não se realizarão audiências, salvo de custódia ou em virtude do previsto no inciso IV;

III - não haverá expediente destinado às partes, limitando-se a atuação do Juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese do inciso IV;

IV - somente serão conhecidos pedidos, ações, procedimentos e medidas destinados a evitar perimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;

V - não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara.

VI - serão recebidas reclamações, considerações, colaborações e sugestões sobre os serviços e o funcionamento da Vara Federal, as quais deverão ser encaminhadas por correio eletrônico.

Parágrafo único - Caso necessário, o atendimento aos interessados será realizado de forma não presencial e será feito mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico da Vara (pprude-se03-vara03@trf3.jus.br).

Art. 5º. **DETERMINAR** a comunicação ao Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, à Advocacia Geral da União, à Defensoria Pública da União, e aos Conselhos Profissionais, cientificando-lhes da Inspeção Geral Ordinária.

Art. 6º. **DETERMINAR** a comunicação à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e à Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

Art. 7º. **DETERMINAR** a o recolhimento, até a data de 2 de setembro de 2020, de todos os processos que se encontrarem em poder dos Advogados das partes, Procuradores da União e Autarquias, Delegacia de Polícia Federal, Peritos e Membros do Ministério Público Federal, para tanto expedindo-se mandado ou ofício, à exceção dos inquéritos policiais distribuídos os que se encontrem em regime de tramitação direta entre autoridade policial e Ministério Público. Em não sendo devolvidos, o fato deverá ser levado ao conhecimento do Juiz da Vara para as medidas cabíveis.

Art. 8º. **DETERMINAR** que sejam os prazos em curso, relativos aos processos físicos, devolvidos às partes, ao final da inspeção, pelos lapsos remanescentes quando da devolução dos feitos ao serviço de Secretaria, mediante certidão nos autos.

Art. 9º. **DETERMINAR**, finalmente, por medida de economia processual, que a presente Portaria sirva de **OFÍCIO** aos seguintes Órgãos:

I) Presidência do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região

II) Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região

III) Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo

IV) Diretor da 12ª Subseção Judiciária Federal de Primeiro Grau da Seção Judiciária do Estado de São Paulo

V) Procuradoria da República no Estado de São Paulo

VI) Procuradoria da República em Presidente Prudente/SP

VII) Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo

VIII) Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Presidente Prudente/SP

IX) Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Presidente Prudente/SP

X) Procuradoria Seccional da União em Presidente Prudente/SP

XI) Procuradoria Seccional Federal em Presidente Prudente/SP

XII) Defensoria Pública da União

XIII) Defensoria Pública de Presidente Prudente/SP

- XIV) Superintendência do Departamento de Polícia Federal em São Paulo
- XV) Delegacia de Polícia Federal da Delegacia de Polícia Federal em Presidente Prudente/SP
- XVI) Coordenadoria Jurídica da Caixa Econômica Federal em Presidente Prudente/SP
- XVII) Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente/SP
- XVIII) Procuradoria do Conselho Regional de Odontologia do Estado de São Paulo – CRO/SP
- XIX) Procuradoria do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo – CRC/SP
- XX) Procuradoria do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF/SP
- XXI) Procuradoria do Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região – CREF4/SP
- XXII) Procuradoria do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de São Paulo – COREN/SP
- XXIII) Procuradoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA/SP
- XXIV) Procuradoria do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo – CRMV/SP
- XXV) Procuradoria do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Estado de São Paulo – CREFITO-3
- XXVI) Procuradoria do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP
- XXVII) Procuradoria do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo – CRECI/SP
- XXVIII) Procuradoria do Conselho Regional de Química do Estado de São Paulo – CRQ/SP

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fladenir Jerônimo Belinati Martins**, Juiz Federal, em 12/08/2020, às 19:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

2ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-02VNº 18, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos das Portaria nº 6, 7, 9, 10, 11, 13, 14 e 17/2020 deste Juízo;

CONSIDERANDO, também, a Portaria Conjunta CORE/PRES nº 10 de 03/07/2020;

CONSIDERANDO, ainda, o anúncio do Governo do Estado de São Paulo, realizado em 07/08/2020, da alteração da cidade de Ribeirão Preto para a fase amarela no Plano São Paulo;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas preventivas relativas à Pandemia Covid-19;

RESOLVE:

1 - PRORROGAR A SUSPENSÃO da obrigatoriedade do cumprimento da prestação de serviços à comunidade, bem como o comparecimento em Juízo para comprovação das obrigações impostas, por razões de saúde pública, **até o dia 31 de agosto de 2020**, sem prejuízo de nova prorrogação de tal medida, caso necessário.

2 - Durante o período de suspensão das medidas restritivas de direitos acima referidas, serão computados a favor dos sentenciados atingidos pela medida o equivalente a 07 (sete) horas de trabalhos comunitários por semana. Aqueles que estiverem dispensados dos comparecimentos em Juízo, a estes também serão computados os períodos como cumpridos.

Dê-se ciência à todas as entidades públicas e privadas que acolhem os prestadores de serviços à comunidade, através da CEPEMA de Ribeirão Preto.

Encaminhe-se cópia à Presidência do Egrégio Tribunal Regional da 3ª Região, à Egrégia Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, ao Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados da 12ª Subseção de Ribeirão Preto, à Defensoria Pública da União e ao Núcleo Administrativo local para as providências necessárias visando informar as pessoas que comparecerem na recepção do prédio.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 12/08/2020, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-06VNº 12, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

O DR. CÉSAR DE MORAES SABBAG, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 6ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO/SP – 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JFPI/SP –, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, ETC.,

CONSIDERANDO que no período compreendido entre 14 e 21 de agosto do ano em curso será realizado Plantão Judiciário pela 6ª Vara Federal,

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados para prestarem serviço nos dias escalados:

dias 15 e 16.08.2020:

ANTÔNIO SÉRGIO RONCOLATO RF 1860

MARCELO ALEXANDRE DE NEGREIROS RIBEIRO RF 7300

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **César de Moraes Sabbag, Juiz Federal**, em 12/08/2020, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

2ª VARA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIA SAND-02VNº 11, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Substitutos de FCs

A DOUTORA **MARCIA UEMATSU FURUKAWA, JUÍZA FEDERAL** DA SEGUNDA VARA DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SANTO ANDRÉ/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que os servidores abaixo indicados estiveram em gozo de licença médica e férias nos períodos indicados,

RESOLVE designar os substitutos, conforme segue:

Eliane de Farias Martínez - RF 8421 - Oficial de Gabinete

Licença médica: 30/04/2020 a 09/05/2020 e 06/07/2020 a 19/07/2020.

Substituta: Mariana Conca Tamashiro Boin - RF 6779

Elisângela Lombardi Hayashi - RF 3949 – Supervisora de Execuções Fiscais

Período de férias: 20/07/2020 a 07/08/2020

Substituta: Rosana Polonio – RF 6965

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Uematsu Furukawa, Juíza Federal**, em 12/08/2020, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

CENTRAL PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE SANTOS

PORTARIASANT-CPE Nº 8, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

O DOUTOR DÉCIO GABRIEL GIMENEZ, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DO NÚCLEO DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que o servidor Amauri Pestana - RF 3293, Supervisor da Seção de Recebimento de Iniciais, Distribuição e Atendimento (FC-5), esteve em férias no período de 29/07/2020 a 07/08/2020,

RESOLVE DESIGNAR a servidora Any Georgina Abrahão - RF 6603, para substituí-lo no referido período.

Décio Gabriel Gimenez

Juiz Federal Coordenador do Núcleo de Processamento Eletrônico

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Décio Gabriel Gimenez, Juiz Federal Coordenador**, em 12/08/2020, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3ª VARA DE SANTOS

PORTARIASANT-03VNº 13, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

O DOUTOR **DÉCIO GABRIEL GIMENEZ**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA TERCEIRA VARA DA 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SANTOS/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a servidora MARIANA GOBBI SIQUEIRA (RF 6229), Diretora de Secretaria (CJ-3), esteve em férias no período de 23/07/2020 a 31/07/2020,

RESOLVE DESIGNAR a servidora LUCIANA DIAS DOS SANTOS MAHTUK (RF 6315) para substituí-la no referido período;

CONSIDERANDO que a servidor LEANDRO FRANCISCO SERRA, RF 5864, Oficial de Gabinete (FC-5), esteve em férias no período de 27/07/2020 a 07/08/2020,

RESOLVE DESIGNAR a servidora LUCIANA BORGES CANTO GONÇALVES, RF 6955, para substituí-lo no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Décio Gabriel Gimenez, Juiz Federal**, em 13/08/2020, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

3ª VARA DE SOROCABA

PORTARIASORO-03VNº 19, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

A DOUTORA SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO, JUIZA FEDERAL DA 3ª VARA FEDERAL DE SOROCABA, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

RESOLVE,

ALTERAR, por necessidade de serviço, as férias do servidor **ROBINSON CARLOS MENZOTE**, RF 2933, de 08/09/2020 a 18/09/2020 para o período de **25/08/2020 a 04/09/2020**;

DESIGNAR, para substituir o servidor **ROBINSON CARLOS MENZOTE**, RF 2933, Diretor de Secretaria, no período de suas férias, os servidores **ANDRESA CELONI USHIKOSHI**, RF 5321, no período de 25/08/2020 a 26/08/2020, **DENISE FERRAZ DE CAMARGO TINTORI**, RF 6725, no período de 27/08/2020 a 28/08/2020, **BRUNO FAVALI**, RF 3322, no período de 29/08/2020 a 30/08/2020 e **CRISTINA SIMONE DA SILVA**, RF 4088, no período de 31/08/2020 a 04/09/2020;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sylvia Marlene de Castro Figueiredo, Juiz Federal**, em 12/08/2020, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

PORTARIALIME-DSUJ Nº 49, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

A DOUTORA CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA, JUÍZA FEDERAL, DIRETORA DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM LIMEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça e;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE Nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

ESTABELEECER a ESCALA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO da Subseção Judiciária de Limeira, para constar conforme segue:

I - Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

Período	Vara	Juiz
das 19 horas do dia 14/08/2020 às 9 horas do dia 21/08/2020	1ª Vara Federal	Dra Carla Cristina de Oliveira Meira

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Limeira - 43ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Av. Comendador Agostinho Prada, nº 2651, Jardim Maria Buch Modeneis, telefones (0xx19) 3720-1600, 3720-1670 e (19) 99446-8936.

CABERÁ ao (a) Magistrado (a) ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA

Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Limeira**, em 12/08/2020, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR Nº 45, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

A JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a sequência entre o fim do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo e o início do horário do plantão;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala do **plantão judiciário de magistrados** (as) da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos finais de semana e feriados, conforme tabela abaixo:

Período	Magistrado(a)	Unidade Judiciária Plantonista
14/08/2020 21/08/2020	Dr. Guilherme Andrade Lucci	2ª VF

Art. 2º – Para efeito da escala de magistrados (as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às 19h da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período extra-expediente subsequente, até às 11h da data final indicada na escala.

Art. 3º - O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início às 19 horas de cada dia e se encerrará às 11 horas do dia subsequente.

Parágrafo único: O plantão de que trata o *caput* será efetuado na modalidade à distância, mediante acionamento pelos telefones do plantão.

Art. 4º - Nos dias não úteis, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas.

Art. 5º - O Juiz escalado será o responsável pela indicação dos servidores que realizarão o plantão para o respectivo período.

Parágrafo Primeiro: No que se refere à escala de servidores, nos finais de semana, feriados e dias em que não houver expediente na Subseção Judiciária de Barueri, o plantão será presencial e terá início às 9 horas, estendendo-se até o esgotamento da última providência. Não havendo providências, o plantão presencial terminará às 12 horas.

Parágrafo Segundo: Nos demais horários não compreendidos no parágrafo primeiro deste artigo, o plantão será efetuado na modalidade à distância, mediante acionamento pelos telefones do plantão.

Art. 6º - O plantão de que trata esta Ordem de Serviço será realizado na unidade da Justiça Federal em Barueri localizada na Av. Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, telefone PABX 4568-9000 e celular do plantão judicial (11) 99442-5950.

Art. 7º - Dê-se ciência desta portaria à OAB, à AASP, ao MPF, e à DPU.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 10/06/2020, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

9ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-09VNº 31, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

O Doutor **SERGIO NOJIRI**, MM. Juiz Federal, da Nona Vara Federal de Ribeirão Preto/SP - Segunda Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO, que o servidor **ALESSANDRO HENRIQUE MARTINS, RF 3475**, Técnico Judiciário, Supervisor do Setor da Fazenda Nacional (FC-5), esteve em férias no período de **13/07/2020 a 30/07/2020**, e,

CONSIDERANDO, que a servidora **SANDRA ADRIANA GONÇALVES DA SILVA-RF 3492** Supervisora da Seção de Processamento de Execuções Fiscais da CEF/Autarquias e Conselhos (FC-5), esteve em férias no período de **27/07 a 07/08/2020**,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ANDRÉ MULLER MACIEL - RF 7733**, Técnico Judiciário, para substituir o servidor **ALESSANDRO HENRIQUE MARTINS – RF 3475** no referido período,

Bem como **DESIGNAR** o servidor **RICARDO FILGUEIRAS DE PAULA, RF 3746**, Técnico Judiciário, para substituir a servidora **SANDRA ADRIANA GONÇALVES DA SILVA-RF 3492** no período supra mencionado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Nojiri, Juiz Federal**, em 10/08/2020, às 02:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

4ª VARA DE SANTOS

PORTARIA SANT-04VNº 23, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

ADOUTORA ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA, JUÍZA FEDERAL DA QUARTA VARA EM SANTOS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE,

Retificar a Portaria 16/2020 nos seguintes termos:

Em relação à servidora GILCELLI FERRAGUTTI COUTO, RF 4753,

ONDE SE LÊ: ".de 13/06/2020 a 31/07/2020 (dezenove dias)."

LEIA-SE: ".de 13/07/2020 a 31/07/2020 (dezenove dias)."

ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA

Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Nuyens Aguiar Aranha**, Juiz Federal, em 10/08/2020, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

2ª VARA PREVIDENCIÁRIA

PORTARIA SP-PR-02VNº 28, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

O Doutor **BRUNO BARBOSA STAMM**, Juiz Federal Substituto na titularidade plena da 2ª Vara Previdenciária, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias do servidor **LUCIANO LOPES DA SILVA**, Técnico Judiciário, RF 4363, de 12/08/2020 a 20/08/2020 para 10/12/2020 a 18/12/2020; de 08/09/2020 a 18/09/2020 para 26/01/2021 para 02/02/2021 e de 11/11/2020 a 19/11/2020 para 07/06/2021 a 18/06/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Barbosa Stamm, Juiz Federal Substituto**, em 12/08/2020, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-PR-02VNº 29, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

O Doutor **BRUNO BARBOSA STAMM**, Juiz Federal Substituto na titularidade plena da 2ª Vara Previdenciária, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias da servidora **MELINA HAMAGUCHI**, Analista Judiciário, RF 8095, de 24/08/2020 a 04/09/2020 e de 07/01/2021 a 19/01/2021 para 07/01/2021 a 22/01/2021 e para 12/04/2021 a 20/04/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Barbosa Stamm, Juiz Federal Substituto**, em 12/08/2020, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS

1ª VARA DE OURINHOS - EDITAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1/2020 - OURI-DSUJ/OURI-SUMA

ORDEM DE SERVIÇO nº 1 /2020 – Central de Mandados Ourinhos

ADOUTORA CAROLINA CASTRO COSTA VIEGAS, MM. JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DA 25ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM OURINHOS/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020 e da Ordem de Serviço DFORSP nº 21, de 06 de julho de 2020, que estabelecem regras para o restabelecimento gradual das atividades presenciais no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Conjunta Pres/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020, notadamente quanto a recomendação constante no artigo 16 que versa acerca da priorização de cumprimento de mandados pelos Oficiais de Justiça por meio eletrônico ou virtual, admitindo o cumprimento presencial desde que não exista risco à saúde do servidor e não resulte em aglomeração de pessoas ou reuniões em ambientes fechados;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 193 do Código de Processo Civil, os atos processuais podem ser em sua integralidade ou parcialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, na forma da lei;

CONSIDERANDO o acúmulo de atividades externas a serem realizadas e o quadro reduzido de servidores do cargo Oficial de Justiça nesta Central de Mandados;

CONSIDERANDO ainda admitido o uso de meio eletrônico na comunicação de atos processuais, com base na Lei 11.419/06, a qual considera "meio eletrônico qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais" e "transmissão eletrônica toda forma de comunicação a distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores";

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, em caráter excepcional, durante o período de teletrabalho decorrente da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), que o cumprimento de mandados de citação e intimação por Oficial de Justiça sejam realizados através de meios remotos de comunicação ou em âmbito virtual, em todos os processos que tramitam no sistema “Processo Judicial Eletrônico - PJe” e em processos físicos, abrangendo pessoas jurídicas de direito público, de direito privado e pessoas físicas, inclusive em processos criminais.

§ 1º Caberá ao Oficial de Justiça a pesquisa e a localização de forma de contato hábil para cumprimento da diligência. Para fins de localização de contato deverá o Oficial de Justiça pesquisar nos documentos do processo, bem como em qualquer plataforma ou banco de dados a ele acessível, ficando autorizados inclusive a manter contato com a outra parte do processo a fim de obter dados como e-mail e telefone da parte a ser citada/intimada.

§ 2º Em se tratando de citações e intimações de pessoas jurídicas de direito privado, o Oficial de Justiça deverá, salvo nos casos em que é notório ou foi objeto de diligência anterior, certificar se a empresa está em inatividade; constatado que a pessoa jurídica se encontra em plena atividade, aplica-se o disposto no § 1º e 3º deste artigo, devendo o Oficial contatar previamente o representante legal ou a pessoa autorizada a receber os documentos referentes ao ato processual.

§ 3º Deverá o Oficial de Justiça, quando do cumprimento remoto do ato de comunicação processual, encaminhar, via correio eletrônico ou outro meio de comunicação remota, cópia do mandado e de eventuais peças que o instruírem.

Art. 2º. O Oficial de Justiça solicitará a confirmação do recebimento dos atos de comunicação processual, de forma a atestar que o destinatário foi devidamente cientificado das respectivas citações/intimações, com a identificação de quem as recebeu.

§ 1º Recebida resposta, por e-mail, via *WhatsApp* ou, ainda, por telefone, de que o destinatário da citação ou da intimação recebeu o ato de comunicação processual, o Oficial de Justiça certificará o cumprimento devolvendo o mandado. Na certidão de devolução do mandado, o Oficial de Justiça fará constar que o cumprimento da diligência se deu nos termos desta Ordem de Serviço, inserindo a identificação de quem recebeu os documentos e juntando aos autos comprovante de recebimento.

§ 2º Caso o destinatário da citação ou da intimação não manifeste confirmação de recebimento, porém sendo possível ao Oficial de Justiça cientificar-se, por outros meios, de que a citação ou intimação foi efetivamente recebida e de que dela o destinatário tomou ciência, certificará minuciosamente as circunstâncias da diligência, descrevendo os motivos pelos quais considera atingida a finalidade do ato, devolvendo o mandado.

§ 3º Na hipótese de não haver qualquer resposta e quando não se puder atestar que o ato atingiu a sua finalidade, nos termos do § 2º, cabe ao Oficial de Justiça, nos termos do art. 383, § 1º, do Provimento nº 01/2020-CORE - Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, realizar o cumprimento de forma presencial, observadas as recomendações médicas e sanitárias.

§ 4º Se necessária a realização do cumprimento de forma presencial, deverá ser observado o disposto no art. 16 da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020, devendo o Oficial de Justiça, se o caso, certificar a efetiva existência de risco à saúde, ou possibilidade de resultar em aglomeração ou reuniões em ambientes fechados, impeditiva do cumprimento do ato.

Art. 3º Compete ao Oficial de Justiça armazenar os e-mails e mensagens via *WhatsApp* enviados e as confirmações de recebimento, nos casos em que a via que confirma o recebimento pelo destinatário não for inserida como anexo do cumprimento de mandado.

Art. 4º Os mandados expedidos com a finalidade de citação/intimação para atos com data marcada, tais como audiência e perícia, deverão ser cumpridos na forma presencial pelos Oficiais após esgotadas as tentativas de cumprimento pelos meios remotos de comunicação, que deverão constar na certidão de devolução do mandado. Na hipótese de cumprimento remoto positivo, aplicam-se as disposições previstas nos § 1º e 2º do artigo 2º desta ordem de serviço.

Art. 5º Os atos que exijam avaliação de bens, constatação, reforço e formalização de penhoras serão cumpridos gradualmente, de forma presencial e excepcional, com observância das recomendações médicas e sanitárias e das medidas a seguir listadas: agendamento de horário para diligência com a finalidade de diminuir a quantidade de pessoas no ambiente de penhora, observação de distanciamento social recomendado pelas autoridades médicas e, quando possível, priorização do cumprimento do ato, total ou em parte, em locais abertos.

Art. 6º A fim de se observar as orientações sanitárias de distanciamento social, fica dispensada, em caráter excepcional e temporário, a coleta de assinatura pelos Oficiais de Justiça, quando do cumprimento presencial de diligências, dando por fê o cumprimento do ato.

Art. 7º O cumprimento dos mandados observará a ordem cronológica de distribuição, priorizando-se os mandados mais antigos e, dentre eles, os mandados para intimação de audiências, as cartas de ordens, as cartas precatórias, os mandados de natureza criminal, de processos de execução fiscal de Grandes Devedores e citações e intimações de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 8º Oficial de Justiça plantonista, em caráter excepcional, fica dispensado do comparecimento presencial nas dependências do fórum, devendo permanecer à disposição para o cumprimento imediato dos mandados urgentes que lhe forem direcionados, conforme escala de plantão, mantendo cadastro atualizado na forma do art. 374, inciso IV, do Provimento nº 01/2020-CORE - Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 9º Os casos omissos deverão ser submetidos a Juíza Corregedora da Central de Mandados para orientação.

Art. 10º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação até 30/outubro/2020.

Dê-se ciência do teor desta Ordem de Serviço aos servidores lotados nesta Subseção Judiciária.

Encaminhe-se, por meio eletrônico, cópia desta Ordem de Serviço à Diretoria do Foro.

CAROLINA CASTRO COSTA VIEGAS

Juíza Federal Corregedora

Central de Mandados de Ourinhos

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Castro Costa Viegas, Juiz Federal**, em 12/08/2020, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

1ª VARA DE BARRETOS

PORTARIA BARR-01VNº 32, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

O DOUTOR **MÁRCIO MARTINS DE OLIVEIRA**, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL MISTA E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE BARRETOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria nº 40, de 5 de setembro de 2019, a qual aprovou a escala de férias dos servidores lotados/prestando serviço na 1ª Vara Federal e Juizado Especial Adjunto de Barretos para o ano de 2020 (**Processo SEI nº 0025102-91.2019.4.03.8001**);

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012 do Conselho da Justiça Federal, de 19 de dezembro de 2012, a qual dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau e a alteração feita pela Resolução nº CJF-RES-2018/00478 de 28 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido (5973800), as parcelas de férias do servidor **LUIZFERNANDO BRANDINI GALERA, Técnico Judiciário, RF 7873**, anteriormente marcadas para os períodos de 25/08/2020 a 04/09/2020 (11 dias) e 09/12/2020 a 18/12/2020 (10 dias) para constarem os gozos das formas que seguem: **2ª parcela do exercício de 2020 no período de 17/08/2020 a 28/08/2020 (12 dias) e a 3ª parcela no período de 17/09/2020 a 25/09/2020 (9 dias).**

Encaminhe-se para a NUAJF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Martins de Oliveira, Juiz Federal**, em 11/08/2020, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BARR-01VNº 34, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

O DOUTOR **MÁRCIO MARTINS DE OLIVEIRA**, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL MISTA E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE BARRETOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a compensação de horas extraordinárias em regime de plantão pela servidora **DÉBORAH SANTOS CONGRO BASTOS, Diretora de Secretaria (CJ-3), RF 8633**, no dia **1º de julho de 2020** e no período de **12 a 14 de agosto de 2020**.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MAYA PETRIKIS ANTUNES, RF 3720** para substituir a servidora **DÉBORAH SANTOS CONGRO BASTOS, RF 8633** nos referidos dias (**01/07/2020 e 12 a 14/08/2020**).

Encaminhe-se para a NUAUF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Martins de Oliveira, Juiz Federal**, em 11/08/2020, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BARR-01VNº 33, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

O DOUTOR **MÁRCIO MARTINS DE OLIVEIRA**, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL MISTA E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE BARRETOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria nº 40, de 5 de setembro de 2019, a qual aprovou a escala de férias dos servidores lotados/prestando serviço na 1ª Vara Federal e Juizado Especial Adjunto de Barretos para o ano de 2020 (**Processo SEI nº 0025102-91.2019.4.03.8001**);

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012 do Conselho da Justiça Federal, de 19 de dezembro de 2012, a qual dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus e a alteração feita pela Resolução nº CJF-RES-2018/00478 de 28 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido (5984944), a parcela de férias do servidor **WILSON ANTÔNIO ALVES FILHO, Analista Judiciário, Oficial de Justiça Avaliador Federal, RF 2789**, anteriormente marcada para o período de 08/09/2020 a 07/10/2020 (30 dias) para constar os gozos das formas que seguem: **1ª parcela do exercício de 2020 no período de 08/09/2020 a 13/09/2020 (6 dias) e a 2ª parcela no período de 23/11/2020 a 16/12/2020 (24 dias).**

Encaminhe-se para a NUAUF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Martins de Oliveira, Juiz Federal**, em 11/08/2020, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORMS Nº 40, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, Doutor Ricardo Damasceno de Almeida, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666/93, **RESOLVE:**

I- Nomear o servidor **Paulo Sérgio Miranda Martins**, Supervisor da Seção de Material e Patrimônio desta Seccional, como fiscal das Atas de Registro de Preços nºs 1 (

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 12/08/2020, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

II - Na ausência do titular ora nomeado, responderá pela fiscalização o servidor designado para ocupar a respectiva função.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS
DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 110, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, incluindo os SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, no período de 14/08/2020 a 16/08/2020.

O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009 e 112/2016, de 09/05/2016, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Artigo 1º. INDICA como juízes plantonistas da Unidade Regional de Dourados, que compreende as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã **NO PERÍODO DE 14/08/2020 a 16/08/2020, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, a partir das 18:00 horas do último dia útil até as 08:00 horas do próximo dia útil** os magistrados abaixo relacionados:

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA
14/08/2020 a 16/08/2020	Dr. Fernando Nardon Nielsen, MM. Juiz Federal do Juizado Especial Federal de Dourados/MS.

§ 1º. Esclarece que os(as) magistrados(as) plantonistas **responderão presencialmente nas respectivas Subseções de suas lotações/designações**, no horário estabelecido no artigo 3º desta Portaria, e **virtualmente** para as demais, **a partir das 18:00 horas do primeiro dia de designação.**

§ 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- a) Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- c) em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- d) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- e) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 3º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 4º O plantão judiciário **não** se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 5º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente, só sendo possível o recebimento dos valores, em juízo, durante o horário de plantão presencial.

§ 6º Durante o plantão **não** serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

§ 7º. As subseções envolvidas no plantão deverão providenciar os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e a voz do Juiz Federal plantonista, para a realização do plantão nos moldes acima descritos.

§ 8º. Caberá a cada Magistrado indicado, em face da impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar a Direção da Unidade Regional de Dourados com antecedência de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

Artigo 2º. DETERMINA que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Vara	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:
14/08/2020 a 21/08/2020	JEF	Daniel Manzano Sarti- RF 7454 Kelly Cristina Alves Massuda Artero - RF 7435

§1º. Os servidores plantonistas nas Subseções Judiciárias de Naviraí e Ponta Porã, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juízes Federais Diretores do Fórum daquelas Subseções em portaria própria.

§ 2º. Nas Subseções que não for a sede do Juiz Plantonista ficará um servidor a disposição para atendimento presencial, comunicações de atos praticados, apoio na realização de audiências e atendimento aos telefones do Plantão.

§ 3º. Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados plantonistas na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

§ 4º. O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo este ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – (67) 99142-8104.

§ 5º. Em atendimento à Resolução CJF 70/2009, artigo 1º, § 2º, parte final (incluído pela Resolução CJF 232, de 27/02/2013), **DETERMINO** a(o) **servidor(a) plantonista** da Subseção Judiciária de Dourados que, ao final do plantão presencial, **elabore o relatório próprio, acerca da realização do plantão**, pelo(a) Magistrado(a), nas dependências da Subseção Judiciária de sua lotação, **encaminhando-o à Vara Federal de lotação** do Magistrado Plantonista para que o **Diretor de Secretária providencie a certidão no Sistema e-GP**.

Artigo 3º. O plantão será cumprido presencialmente pelos servidores da Subseção Judiciária de Dourados e na forma de sobreaviso nas demais subseções, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09:00 Às 12:00 Horas**, respectivamente:

I - na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na **Rua Ponta Porã, nº. 1875, Jardim América, Dourados/MS;**

II - na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na **Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS;**

III - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na **Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS.**

Artigo 4º. Não haverá atendimento presencial no fórum fora do horário designado no caput do artigo 3º, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para:

I - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, via fac-símile, no telefone (67) 3422-9030, pelo e-mail, no endereço eletrônico dourad-plantao@trf3.jus.br, pelo telefone fixo (67) 3422-9804 ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-8090;

II - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, via fac-símile, no telefone (67) 3431-0811, ou pelo e-mail, no endereço eletrônico ppora-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5341;

III - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, via fac-símile, no telefone (67) 3461-3756, pelo e-mail, no endereço eletrônico navira-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5406.

§ 1º. Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

§ 2º No caso de plantão pelo sistema de Processo Judicial Eletrônico **PJE**, os interessados contatarão o Juízo por telefone, pessoalmente ou por e-mail, alertando a necessidade de pronto atendimento sobre tais demandas.

Artigo 5º. O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro Eletrônico de Plantão**, bem como lançará, no mesmo livro, todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, **arquivando as cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.**

Artigo 6º Os Comunicados de Prisão em Flagrante, autuados e processados em plantão judiciário, serão encaminhados ao Setor de Distribuição e Protocolo, pelos servidores plantonistas, imediatamente, no primeiro dia útil após o plantão judiciário, até às 08:30 horas, inpreterivelmente, a fim de viabilizar os trâmites necessários à realização das audiências de custódia.

§ 1º. No primeiro dia útil do expediente forense, os plantonistas deverão enviar os Comunicado de Prisão em Flagrante, se houver, até às 08:30 horas por e-mail (dourad-distribuicao@trf3.jus.br) ou pessoalmente, ao Setor de Distribuição e Protocolo, para fins do cumprimento determinado no *caput* deste artigo. Caso o envio seja por e-mail, deverão comunicar também, via telefone (3422-9804), ao Setor de Distribuição.

§ 2º. O servidor do Setor de Distribuição e Protocolo, no período das 08:00 às 08:30 horas, examinará o e-mail do Setor de Distribuição de Dourados e, havendo a entrada de Comunicado(s) de Prisão em Flagrante, providenciará imediatamente os atos atinentes á distribuição (impressão, autuação, numeração de folhas, tiragem de etiquetas e termos), encaminhando referido(s) Comunicado(s) ao Juízo pertinente.

Artigo 7º. Conforme determinado pela Portaria GACO N° 8 de 24 de julho de 2019, o **Juiz Federal plantonista da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS responderá pelo plantão eletrônico dos Juizados Especiais Federais de todas as Subseções Judiciárias.**

Artigo 8º. As disposições desta Portaria deverão observar os regramentos excepcionais constantes da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3/2020, especialmente quanto a desnecessidade de comparecimento pessoal - art. 2º.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 12/08/2020, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-DSUJ N° 111, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Regulamenta o plantão judiciário durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o **PERÍODO DE 17/08/2020 a 21/08/2020**, na Subseção Judiciária de Dourados.

O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. – INDICA como Juiz(a) Distribuidor(a) dos feitos, nesta 2ª Subseção Judiciária Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 17.08.2020 a 21.08.2020**, conforme relacionado abaixo:

PERÍODO	JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
17.08.2020 a 21.08.2020	Dr. Fernando Nardon Nielsen, MM. Juiz Federal do Juizado Especial Federal de Dourados/MS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 12/08/2020, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-DSUJ N° 112, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Regulamenta o plantão judiciário, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o **PERÍODO DE 17/08/2020 a 21/08/2020**, na Subseção Judiciária de Dourados/MS.

O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. INDICA como juiz(a) plantonista da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 17/08/2020 a 21/08/2020**, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, o magistrado abaixo relacionado:

PERÍODO	JUIZ(A) PLANTONISTA
17.08.2020 a 21.08.2020	Dr. Fernando Nardon Nielsen, MM. Juiz Federal do Juizado Especial Federal de Dourados/MS.

Art. 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- a) Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- c) em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- d) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- e) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 1º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 2º O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 3º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão efetivadas **durante o expediente normal** por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do Juiz Federal.

§ 4º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Art. 3º. Durante o período especificado no art. 1º não haverá plantão presencial pelos(as) magistrados(as) plantonistas nem pelos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 12/08/2020, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

1A VARA DE PONTA PORÁ

PORTARIA Ppor-01VNº 25, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Designa substituição de cargo e função comissionada.

CAROLLINE SCOFIELD AMARAL, MM.^a Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal da 5ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul - Ponta Porã, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria Administrativa Consolidada nº 1436617/DFOR, de 29.10.2015, que delega competência aos Juizes das Varas das Seções Judiciárias do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa de servidores para funções comissionadas, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 438, de 8.9.2011, em vigor desde 16.9.2011, que destinou funções comissionadas à 1ª Vara Federal de Ponta Porã;

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **GEORGE GUALBERTO CARNEIRO (RF 7468)**, Técnico Judiciário/Área Administrativa, para exercer, **em substituição aos dias de férias** do servidor **GUSTAVO FERNANDES DE SOUZA RIBEIRO DO VALLE (RF 7497)**, Analista Judiciário/Área Judiciária, as atividades atribuídas ao cargo em comissão de Diretor de Secretaria (**CJ-03**) da 1ª Vara Federal de Ponta Porã/MS, de 03/08/2020 a 04/08/2020, **sem prejuízo de suas atividades**;

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Ponta Porã/MS, 10 de agosto de 2020.

Carolline Scofield Amaral
Juíza Federal Titular
1ª Vara Federal de Ponta Porã

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carolline Scofield Amaral, Juíza Federal**, em 12/08/2020, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)